



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER UCI Nº 014-2020

Solicitante: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Expediente/Modalidade: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP001-2020**

Vencedor: **SUPER POSTO TRIUNFO LTDA, CNPJ: 03.804.632/0001-04**

Valor: **R\$ 312.160,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.**

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Controladoria Interna, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o Processo Licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, objetivando a **Aquisição de Combustível e Lubrificantes para Abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.**

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, Art. 1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária–financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Unidade de Controle Interno

que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitação e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão.

O Procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo autorização respectiva, e indicação sucinta do seu objeto.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme segue:

- a) Houve solicitação com justificativa da necessidade da aquisição de peças e serviço;
- b) O procedimento foi devidamente autuado;
- c) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da Lei;
- d) Foi realizada pesquisa de preços;
- e) Há comprovação de dotação orçamentária;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) O Edital dói devidamente publicado;
- h) Nota-se que duas empresas compareceram a Sessão Pública do Pregão e credenciaram-se;
- i) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do instrumento convocatório;
- j) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- k) Consta nos autos a proposta de preços, via original;
- l) A Ata relata todas as ocorrências da realização da sessão pública e está devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente;
- m) Todas as folhas de abertura e julgamento dos envelopes foram devidamente assinadas pelos presentes na sessão pública de realização do pregão;
- n) Não constam nos autos impugnações e recursos;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Unidade de Controle Interno

- o) Consta Parecer Jurídico Conclusivo;
- p) Existe o Termo de Adjudicação ao vendedor do certame;
- q) Há o Termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- r) Consta Contrato nº 20200009;
- s) Foi dada devida publicação aos Termos de Adjudicação e Homologação no Mural de Licitação do TCM/PA e Site da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Assim, o Sr. **PAULINHO DOS SANTOS SOUSA**, nomeado através da Portaria nº 085/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº **PP001-2020**, tendo por objetivo a Aquisição de Combustível e Lubrificantes para Abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, para atender as necessidades da mesma, com base insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais e regras correlatas e Lei Federal nº 10.520/02, pelo que declara, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Felix do Xingu – Pará, 13 de Maio de 2020.

